



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 2621 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE 23/12/25  
A)

## LEI Nº 6.267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa D2 Confecções Ltda. e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 5.955, de 5 de julho de 2023, alterado pela Lei nº 5.960, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*I – construir e transferir a sede empresarial para o imóvel objeto desta lei; e, iniciar as atividades, até 30 de junho de 2027.”*

**Art. 2º** O não cumprimento do novo prazo concedido para a conclusão das obras implicará a revogação da concessão de uso e a imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Itaúna, sem direito a indenizações por parte da concessionária.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de dezembro de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Gilberto Emanuel Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Rodrigo Amaral Guimarães**  
Procurador-Geral do Município